



Prefeitura Municipal

CASA BRANCA
Estado de São Paulo

N.º

Lei nº 42

de

20 de Outubro de 1949.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CASA BRANCA, DECRETA E
EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Artigo- 1º - Fica aberto na Diretoria de Contabilidade e Finanças da Prefeitura Municipal, um crédito de CR\$. 72.265,00, (-setenta e dois mil duzentos e sessenta e cinco cruzeiros), destinados a ocorrer a suplementação das verbas abaixo discriminadas, constantes do orçamento vigente:

CR\$

01/ 8-07-0-	Pessoal fixo-----	900,00
01/8-09-1-	Serviços diversos-----	235,00
01/0-39-1-	Matadouro-----	480,00
01/8-89-1-	Cemitério-----	880,00
02/8-89-1-	Cemitério-----	720,00
03/8-89-1-	Cemitério-----	720,00
01/8-85-1-	Limpeza Publica-----	720,00
01/8-63-1-	Serviços Industriais-----	1430,00
02/8-81-1-	Jardins Públicos-----	720,00
01/8-80-0-	Pessoal fixo-----	4100,00
02/8-33-0-	Escolas Municipais-----	6000,00
03/8-33-0-	Escolas Municipais-----	12960,00
01/8-34-0-	Orgãos Culturais-----	5400,00
01/8-09-3-	Material de Consumo-----	3000,00
01/8-53-1-	Diaristas-----	3000,00
03/8-82-1-	Diaristas-----	3000,00
01/8-29-4-	Auxilio a Indigentes-----	2000,00
01/8-91-4-	Aposentadorias e Pensões-----	26000,00

Soma Total das Suplementações 72.265,00
das verbas acima-----



Prefeitura Municipal

CASA BRANCA
Estado de São Paulo

Artigo-2º N.º - O valor do Presente crédito, sera' cobreto com os recursos abaixo enumerados a saber:

a) Com a anulação total e parcial na importancia de CR\$. 51.000,00 (cincoenta e um mil cruzeiros), das seguintes verbas:-

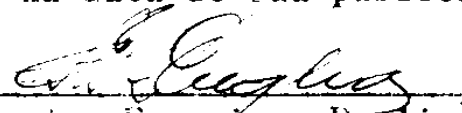
121/8-09-3- Material de Consumo-----	CR\$. 2.000,00	parcial
241/8-35-1- Diaristas-----	6.000,00	"
241/8-35-3- Material de Consumo-----	3.000,00	"
251/8-63-3- Material de Consumo-----	4.000,00	"
281/8-39-3- Material de Consumo-----	1.000,00	"
332/8-89-1- Diaristas Itobi-----	3.000,00	"
332/8-89-3- Material de Consumo-----	2.000,00	"
431/8-33-1- Mensalistas-----	CR\$ 7.800,00	Total
461/8-34-2- Material Permanente-----	1.500,00	Parcial
461/8-34-3- Material de Consumo-----	500,00	"
811/8-13-4- Porcentagens e custas-----	4.000,00	"
921/8-94-4- Seguro c/ fogo-----	1.200,00	"
251/8-63-2- Material permanente-----	15.000,00	"
	<hr/>	
	51.000,00	

b) Com parte do saldo, verificado no Balanço encerrado em 31 de dezembro do ano passado, transferido para êste exercício na importancia de-----

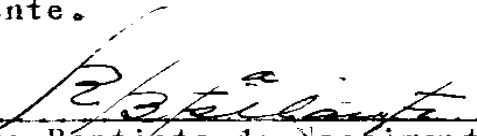
21.265,00

72.265,00

Artigo- 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrara' esta Lei em vigor, na data de sua publicação.


(Silvestre Francisco Puglia)
Prefeito Municipal.

Registada em livro competente, e na mesma data publicada na Diretoria de Expediente.


(Roque Baptista do Nascimento)
Diretor da Diretoria de Expediente.